



GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

ATA DA 18.^a (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1998 (um mil novecentos e noventa e oito), na sala do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, foi aberta a 18.^a (décima oitava) Reunião Ordinária, pelo Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado, Dr. **ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO**, presentes estavam o Subprocurador Geral do Estado, Dr. **JOSÉ ALCIDES VASCONCELOS FILHO**, o Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado, Dr. **AERTON MENEZES SILVA**, o Secretário Geral do Conselho, Dr. **JOSÉ GARCEZ VIEIRA FILHO**, e os membros do Conselho, Drs. **PAULO MODESTO DOS PASSOS** e **LÉLIA VIEIRA FORTES FRANCO**.

Abrindo a sessão dos trabalhos, o Secretário-Geral leu a ordem do dia em pauta, que foi a seguinte:

- 1) Leitura da Ata da 17.^a Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 1998;
- 2) Escolha e elaboração da lista de Procuradores de 2.^a Classe para promoção por merecimento para Procurador de 1.^a Classe;
- 3) O que ocorrer.

Em seguida, foi lida a Ata da 17.^a (décima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 1998.

Em ato contínuo, o Secretário Geral leu a ordem do dia, para análise dos Srs. Conselheiros.

O Procurador Geral do Estado e Presidente do Conselho solicitou do Secretário Geral que verificasse quantos Procuradores tinham solicitado inscrição para promoção por merecimento, de acordo com Edital n.º 02, de 15 de



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

outubro de 1998. Foi informado pelo Secretário Geral que 15 (quinze) Procuradores tinham solicitado inscrição dentro do prazo legal.

Foi sugerido então pelo Presidente do Conselho que verificasse quais foram os Procuradores inscritos, já que todos os requerentes são novos, do último concurso realizado, e se se enquadravam nas normas do artigo 60, da Lei Complementar n.º 27/96, que exige para promoção por merecimento a conclusão do estágio probatório.

Após alguns minutos de pesquisa, o Secretário Geral disse que o único que preenchia todas as condições para a promoção era o Dr. Márcio Leite de Rezende.

Ficando, portanto, aprovado por todos os Conselheiros o nome de Márcio Leite de Rezende/ como o indicado para preenchimento da vaga por merecimento. Foi então determinado ao Secretário Geral fazer ofício ao Chefe do Poder Executivo, indicando o nome acima referenciado.

Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros e, como nada mais foi dito, deu como encerrada a presente reunião. Eu, , Secretário Geral do Conselho, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos Conselheiros presentes. Aracaju, 23 de outubro de 1998.



**Roberto Eugênio da Fonseca Porto
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR
DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**



**José Alcides Vasconcelos Filho
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO**



**GOVERNO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

Aerton Menezes Silva

**Aerton Menezes Silva
CORREGEDOR GERAL DO ESTADO
SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO
SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO**

Paulo Modesto dos Passos
**Paulo Modesto dos Passos
MEMBRO**

Lélia V. Fortes Franco
**Lélia Vieira Fortes Franco
MEMBRO**